

**Para assinar uma Caixa Postal, assim dispõe o Manual de Comercialização Atendimento da ECT (MANCAT 6/16) sobre a documentação necessária:**

### **“3.1 Habilitação**

**3.1.1 Da Pessoa Física** - Para utilização do serviço, o interessado deverá apresentar:

a) CPF e documento de identificação pessoal, sendo este último qualquer que seja original, com fé pública, que contenha fotografia do portador e possa comprovar a respectiva assinatura, conforme MANDIS Mod. 1, Cap. 5. Se no documento de identificação já constar o número do CPF, não será necessário solicitar cópia deste ao interessado na assinatura de Caixa Postal;

b) um dos comprovantes de residência abaixo, emitidos em nome do titular ou em nome de parentes com as devidas documentações:

I - conta de consumo de água/luz/telefone (celular ou fixo), emitida e quitada nos últimos seis meses;

II - escritura pública do imóvel residencial;

III – declarações emitidas nos últimos seis meses, com firma reconhecida em cartório, por pessoas jurídicas ligadas ao assinante, que confirmem o domicílio deste, como, por exemplo: hotéis, empresas, pensionatos, bem como o empregador ou contratante de trabalhos temporários;

IV - o locatário do imóvel onde reside poderá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato locatício para fins de aluguel de Caixa Postal;

V - o carnê de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano;

VI – declaração de endereço, que pode ser manuscrita pelo interessado ou na forma do formulário mencionado no item 6.7.6, em duas vias, sendo uma para protocolo do cliente e outra para ficar arquivada na Agência de Correios, informando o seu endereço residencial completo, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983. O assinante declarará que está ciente de que a falsidade de informação o sujeitará às penas da legislação pertinente;

c) a assinatura da caixa postal poderá ser realizada por terceiros, mediante procuração, que deverá apresentar os mesmos documentos exigidos para contratação do serviço pelo titular.

**3.1.2 Da Pessoa Jurídica** - Nos casos de solicitação em nome de pessoa jurídica de direito privado, para habilitação no serviço, o respectivo representante legal deverá apresentar o documento de identidade pessoal - conforme subitem 3.1.1, alínea “a”, deste capítulo - acompanhado dos documentos abaixo relacionados, que **comprovem: 1.** O endereço do estabelecimento (I e II); **2.** A legitimidade do representante legal para contratar em nome da pessoa jurídica (I e III) - e supram a necessidade de se manter dados cadastrais da PJ, para fins de gestão do serviço:

a) Contrato Social (no caso de sociedade Ltda) ou Estatuto Social (S.A., Associações, Fundações, Institutos, Organizações Não Governamentais – ONGs). Nesses documentos consta o endereço da organização;

b) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - neste também consta o endereço;

c) Instrumento Procuratório ou Procuração outorgando poderes de representação ao interessado, quando este não compõe o quadro societário da pessoa jurídica. Se o solicitante é sócio, este deverá apresentar o Contrato Social/Estatuto e o CNPJ.

**3.1.2.1** Documento de conta de consumo (luz, água, telefone), em nome da Pessoa Jurídica, também tem aptidão para, por si só, comprovar o endereço do estabelecimento, mas não será necessário se o interessado apresentar os documentos acima, atualizados. A entrega desta será opcional, sem prescindir da entrega dos documentos supramencionados.

**3.1.2.1.1** Quando o interessado for **pessoa jurídica de direito público** (entidade pública), o seu representante legal deverá apresentar o seu documento de identidade pessoal e solicitação formal do ente ou da entidade (ofício ou carta), dirigida à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**3.1.3** Forma geral de apresentação dos documentos.

**3.1.3.1** Todos os documentos mencionados acima, de Pessoa Física e Jurídica, serão apresentados em vias originais e fotocópias ou cópia autenticada, quando será dispensada a apresentação do respectivo original. O interessado deverá dirigir-se a uma unidade de atendimento, para que seja providenciada a efetivação da assinatura, caso exista receptáculo disponível. As cópias deverão ficar arquivadas na unidade e o assinante deverá manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos onde está instalada sua Caixa Postal”.

\* \* \* \* \*